



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1205/09

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, mensalmente, a Casa Familiar Rural de Armazém, para manutenção da mesma, no período de junho de 2009 a dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros, mensalmente, à Casa Familiar Rural de Armazém, para manutenção da mesma, no período de junho/2009 até dezembro de 2009.

Parágrafo Único – A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, será de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), mensais.

Art. 2º. As despesas com a presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente, como segue: 08.01.2.016.3.3.50.00.00;00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2009.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 20 de agosto de 2 009.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete